

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº04/2025
16 de abril de 2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 6,27 % AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) sobre o salário base dos servidores do magistério do Município de Divina Pastora.

Artigo 2º. Esta lei não abrange os demais servidores do Município de Divina Pastora, uma vez que estes são abrangidos por lei própria da categoria.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Divina Pastora/SE, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Os valores, referentes a créditos retroativos do dos meses de janeiro, fevereiro e março devidos aos servidores serão pagos nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao 16º dia do mês de abril de 2025.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>